



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO Nº 20151017

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a firma CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.298.971/0001-34, estabelecida à Passagem Jubine, 114, Garrafão, Capanema-PA, CEP 68701-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, residente na TV. BOM JARDIN 589, 3 DE MAIO, Capanema-PA, portador do(a) CPF 580.822.632-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2014, processo 9/2013-0912001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - serviços de manutenção e reparo em veículo incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos para veículo.DUCATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047560	PNEUS 205/75/16 P/DUCATO	UNIDADE	22,00	780,000	17.160,00
047562	BICOS P/PNEUS P/DUCATO	UNIDADE	22,00	7,000	154,00
047563	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	13,00	220,000	2.860,00
047566	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	155,000	310,00
047567	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA P/DUCATO	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
047569	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	10,00	68,000	680,00
047571	PIVÔ SUSPENSÃO P/DUCATO	UNIDADE	9,00	135,000	1.215,00
047573	ROLAMENTO DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	7,00	375,000	2.625,00
047574	JUNTA HOMOCINÉTICA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	445,000	890,00
047576	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA P/DUCATO	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
047580	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	338,000	338,00
047582	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
047584	ÓLEO DO MOTOR 15W40 P/DUCATO	LITRO	68,00	20,000	1.360,00
047585	FILTRO DE ÓLEO P/DUCATO	UNIDADE	12,00	138,000	1.656,00
047586	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/DUCATO	UNIDADE	11,00	98,000	1.078,00
047589	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA P/DUCATO	UNIDADE	1,00	98,000	98,00
047592	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	358,000	716,00
047592	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	3,00	256,000	768,00
047594	ROLAMENTO DO APOIO DA CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	275,000	550,00
047601	CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	3,00	48,000	144,00
047605	CORREIA DO ALTERNADOR P/DUCATO	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
047607	CORREIA ACD P/DUCATO	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
047609	BELETAS DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047611	LAMPADA DO FAROL P/DUCATO	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
047612	LAMPADA DE 1 POLO P/DUCATO	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
047614	LAMPADA DE 3 POLO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	395,000	395,00
047617	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	3,00	375,000	1.125,00
047619	AMORTECEDOR TRASEIRO P/DUCATO	UNIDADE	22,00	8,000	176,00
047644	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 205/75/16 P/DUCATO	UNIDADE	22,00	8,000	176,00
047645	SERVIÇO DE TROCA DOS BICOS P/PNEUS P/DUCATO	UNIDADE	22,00	8,000	176,00
047646	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	13,00	35,000	455,00
047647	SERVIÇO DE TROCA DA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
047648	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA P/DUCATO	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
047649	SERVIÇO DA TROCA DA BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
047650	SERVIÇO DA TROCA DO PIVÔ SUSPENSÃO P/DUCATO	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
047651	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
047652	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
047653	SERVIÇO DE TROCA DA COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA P/DUCATO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
047654	SERVIÇO DA TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
047655	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
047657	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE ÓLEO P/DUCATO	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
047658	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/DUCATO	UNIDADE	11,00	20,000	220,00
047661	SERVIÇO DA TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA P/DUCATO	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
047663	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
047664	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DO APOIO DA CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
047665	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA CVA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
047666	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR P/DUCATO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
047667	SERVIÇO DA TROCA DA CORREIA ACD P/DUCATO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
047668	SERVIÇO DA TROCA DAS BELETAS DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
047669	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA DO FAROL P/DUCATO	UNIDADE	4,00	10,000	40,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



047670	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA DE 1 POLO P/DUCATO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
047671	SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADA DE 2 POLO P/DUCATO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
047673	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
047674	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO P/DUCATO	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
047679	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR 15W40 P/DUCATO	LITRO	68,00	3,000	204,00
048252	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL DE DIREÇÃO P/DUCATO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
048253	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE AR P/DUCATO	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
048254	BARRA DE DIREÇÃO P/DUCATO	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
048256	FILTRO DE AR P/DUCATO	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
048337	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO P/DUCATO	UNIDADE	6,00	345,000	2.070,00
048338	RETROVISOR INTERNO P/DUCATO	UNIDADE	5,00	86,000	430,00
048339	LIMPADOR DE PARABRISA P/DUCATO	UNIDADE	7,00	53,000	371,00
048340	PARABRISA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	840,000	1.680,00
048341	MAÇANETA D PORTA P/DUCATO	UNIDADE	7,00	318,000	2.226,00
048343	SERVIÇO DE TROCA DOS SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA P/DUCATO	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
048344	SERVIÇO DE TROCA DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO P/DUCATO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
048347	SERVIÇO DE TROCA DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
048348	SERVIÇO DE TROCA DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA P/DUCATO	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
048350	SERVIÇO DE TROCA DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO P/DUCATO	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
048351	SERVIÇO DE TROCA DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA P/DUCATO	HORA	130,00	110,000	14.300,00
048352	SERVIÇOS DE TROCA DE BORRACHARIA: REPARO DE PNEUS P/DUCATO	UNIDADE	7,00	8,000	56,00
048353	SERVIÇO DE TROCA DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO P/DUCATO	METRO	1,00	120,000	120,00
048354	SERVIÇO DE TROCA DE RECARGA DE EXTINTORES P/DUCATO	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
048356	SERVIÇO DE TROCA DE RECARGA DE GÁS P/AR-CONDICIONADO P/DUCATO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
			VALOR GLOBAL R\$		64.486,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 64.486,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO







Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;
- 1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

- 1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.13 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

1.14 - Efetuar a troca de peças considerada sem condições de uso, no máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.15 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.16 - Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para a entrega do produto no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referencia e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque 24 por dias, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2015 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.1 - Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo e serviços executados, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra/Serviços emitida.

1.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

1.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

1.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

1.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

1.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

1.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Do preço e da revisão:

1.1 - O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signatures]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



contrato.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referencia do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referencia do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2014, Ata de Registro de Preço nº 001/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Henrique Gomes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 20 de Janeiro de 2015

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 09.298.971/0001-34

CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 09.298.971/0001-34
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.
Maria do P. Socorro da S. Martins
CPF: 367.716.512-15
Setor de Licitação

2.
CPF=006.364.082-08